



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2/20

PROJETO DE LEI N.º 004/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.613.066,66 (três milhões, seiscentos e treze mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST	
1133100022.024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	34.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	549.200,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabine e de Assessoramento – GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral – Assistência Social	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	

147



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3/
JCB

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
Fonte 10.099	Convênio 893281/19/MDR/CX-Pavimentação Asfáltica	955.000,00
Fonte 10.100	Convênio 895318/19/MDR/CX-Pavimentação Asfáltica	382.000,00
Fonte 10.101	Convênio 885857/19/MDR/CX-Pavimentação Asfáltica	286.500,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
0412300022.074	Controle Financeiro	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	
Fonte 10.097	Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019	1.277.366,66

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 650.200,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST	
1133100022.024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto. de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	34.000,00
11	Secretaria M. de Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	549.200,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.339.366,66 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.623.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 17 de janeiro de 2020.


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 3.613.066,66 (três milhões, seiscentos e treze mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado a atender as despesas com as Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, da Fazenda, de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e de Saúde/Fundo Municipal.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 650.200,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificadas no Art. 2º do presente Projeto

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.339.366,66 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, conforme segue:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTES	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	62.000,00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
10097	-	1.277.366,66	CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI nº 13.885/2019
TOTAL		1.339.366,66	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.623.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTES	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10099	241810710106	955.000,00	CONVÊNIO 893281/19/MDR/CX-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
10100	241810710107	382.000,00	CONVÊNIO 895318/19/MDR/CX-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
10101	241810710108	286.500,00	CONVÊNIO 885857/19/MDR/CX-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
TOTAL		1.623.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6/2017

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

Secretaria Municipal de Administração

- Suplementar na unidade 05.006, na ação 2.024, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor de R\$ 10.000,00 por Redução.

A Transferência e Suplementação acima, se fazem necessárias, para suprir as despesas com Salário, Férias, 13º Salário mais encargos sociais decorrentes da contratação de Médico co Trabalho, em caráter emergencial através de Teste Seletivo, pelo período de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Educação

- Suplementar na unidade 06.002, na ação 2.017, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 104, no valor de R\$ 34.000,00 por Redução.

A alteração se faz necessária para dar início o Processo de Teste Seletivo para contratação de 02 (dois) fonoaudiólogos com carga horária de 20 horas semanais.

Secretaria Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, na natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor de R\$ 549.200,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.043, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 494, no valor de R\$ 37.000,00 por Redução.

Esta alteração é para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde para realização de teste seletivo para contratação de 04 agentes comunitários de saúde, 01 fisioterapeuta, 01 médico clínico geral ESF 40h, 02 médicos clínico geral 20h, 01 enfermeiro 40h, 01 técnico de enfermagem 40h, 01 médico psiquiatra 10h, para reposição de servidores por aposentadoria, exoneração, Projeto Suscon+, afastamento por licença médica.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Suplementar na unidade 12.001, na ação 2.045, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor de R\$ 20.000,00 por Redução.

Atender e suprir as despesas com a demanda com os serviços e manutenção dos Programas de Assistência Social

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

7/2019

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

- Suplementar na unidade 13.003, na ação 1.019, a natureza 4.4.90.51, na Fonte 000, no valor de R\$ 62.000,00 por Superávit e na Fonte 10.099, no valor de R\$ 955.000,00, na Fonte 10.100, no valor de R\$ 382.000,00, na Fonte 10.101, no valor de R\$ 286.500,00 ambas por Excesso.

A alteração se faz necessária para atendimento aos convênios firmados com o Ministério do Desenvolvimento Regional conforme segue abaixo:

Convênio 893281/19 repasse 955.000,00, contrapartida 37.994,89, Rua Professor Luiz José Lauer.

Convênio 895318/19 repasse 382.000,00, contrapartida 15.900,00, Lageado dos Vieiras.

Convênio 885857/19 repasse 286.500,00, contrapartida 11.460,00, Rua Alfonso Nentwig.

Secretaria Municipal da Fazenda

- Suplementar na unidade 17.002, na ação 2.074, a natureza 3.3.91.97, na Fonte 10.097, no valor de R\$ 1.277.366,66 por Superávit.

A alteração proposta visa alocar recursos para fazer frente a amortização do déficit atuarial junto ao RPPS, de acordo com o Decreto 038/2019, dando assim atendimento ao disposto na Lei 13.885/2019, que trata da distribuição de recursos proveniente da cessão onerosa.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL